

CESP – COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO
CNPJ Nº 60.933.603/0001-78
NIRE 35300011996
COMPANHIA ABERTA

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

**PROPOSTA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA NO DIA 11/08/2014**

Senhores Acionistas,

O Conselho de Administração da CESP – Companhia Energética de São Paulo vem apresentar aos Senhores Acionistas, proposta, a ser objeto de deliberação em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 11/08/2014, para eleger membro do Conselho de Administração indicado pelo acionista controlador.

Os documentos pertinentes à matéria a ser apreciada na Assembleia Geral e Extraordinária estão à disposição dos Senhores Acionistas na sede da Empresa, ou por meio eletrônico nas páginas da Comissão de Valores Mobiliários e da CESP, na rede mundial de computadores, em conformidade com a Instrução CVM nº 481/2009.

A comprovação da condição de acionista poderá ocorrer a qualquer momento até a abertura dos trabalhos da assembleia, mediante a apresentação de documento de identidade, do comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais informando o respectivo número e, no caso de constituição de procurador, do competente instrumento de mandato com firma reconhecida e outorgado há menos de um ano.

São Paulo, 24 de julho de 2014.

Marco Antonio Mroz
Presidente do Conselho de Administração

DADOS DO CONSELHEIRO DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME OS ITENS 12.6 A 12.10 DO ANEXO 24 DA INSTRUÇÃO CVM 480/2009**12.6. Dados do Conselheiro de Administração indicado à eleição:**

NOME	IDADE	PROFISSÃO	CPF	CARGO ELETIVO	DATA DA ELEIÇÃO	PRAZO DO MANDATO	OUTROS CARGOS OU FUNÇÕES EXERCIDOS NA COMPANHIA	INDICADO PELO CONTROLADOR
Adriano José Pires Rodrigues	57	Economista	515.483.807-68	Conselheiro	11/08/2014	2 anos	-	Sim

12.7. Membros dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários:

Não existem comitês estatutários, bem como de Auditoria, de Risco, Financeiro e de Remuneração no âmbito do Conselho de Administração da Companhia.

12.8. Informações profissionais dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal indicados à eleição:**a) Currículo:****ADRIANO JOSÉ PIRES RODRIGUES**

Formado em Economia pela UFRJ em 1980, com Mestrado em Planejamento Energético pela COPPE/UFRJ em 1983 e Doutorado em Economia Industrial pela Universidade Paris XIII em 1988.

É Diretor-Fundador do Centro Brasileiro de Infra Estrutura desde janeiro de 2000; Foi Professor Adjunto do Programa de Planejamento Energético da COPPE/UFRJ de 1983 a 2009; Assessor do Diretor Geral da Agência Nacional do Petróleo em 2001; Superintendente de Abastecimento da Agência Nacional do Petróleo de dezembro 1998 a agosto de 1999; Superintendente de Importação e Exportação de Petróleo, seus Derivados e Gás Natural da Agência Nacional do Petróleo de abril de 1998 a novembro de 1998.

b) Condenações judiciais e administrativas (inclusive criminais) envolvendo os administradores e membros do conselho fiscal nos últimos 5 anos:

O Conselheiro de Administração indicado à eleição declara que não há qualquer condenação criminal, condenação em processo administrativo da CVM, condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

12.9. Relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre:

a) administradores e conselheiros fiscais da companhia:

Não existe relação conjugal entre o Conselheiro de Administração indicado à eleição e os demais administradores e conselheiros fiscais da companhia.

b) (i) administradores e conselheiros fiscais da companhia e (ii) administradores e conselheiros fiscais de controladas, diretas ou indiretas, da companhia:

A companhia não possui empresas controladas, diretas ou indiretas.

c) (i) administradores e conselheiros fiscais da companhia ou de suas controladas, diretas ou indiretas e (ii) controladores diretos ou indiretos da companhia:

Não há relação conjugal entre o Conselheiro de Administração indicado à eleição e os demais administradores e conselheiros fiscais da companhia, bem como desses com o controlador. A companhia não tem empresas controladas.

d) (i) administradores conselheiros fiscais da companhia e (ii) administradores e conselheiros fiscais das sociedades controladoras diretas e indiretas da companhia:

Não existe relação conjugal entre o Conselheiro de Administração indicado à eleição e os demais administradores e conselheiros fiscais da companhia, bem como desses com sociedades controladoras diretas e indiretas da companhia.

12.10. Informações sobre relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre administradores e conselheiros fiscais da companhia e:

a) sociedade controlada, direta ou indiretamente, pela companhia:

A companhia não tem empresas controladas.

b) controlador direto ou indireto da companhia:

O Conselheiro de Administração indicado à eleição não tem relação de subordinação na condição de empregado da Companhia.

c) dados de fornecedor, cliente, devedor ou credor relevantes da companhia, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas:

Não há influência relevante do Conselheiro de Administração sobre fornecedor, cliente, devedor ou credor no âmbito na companhia.

12.11. Acordos (inclusive apólices de seguro) estabelecendo o pagamento ou o reembolso de despesas suportadas pelos administradores, decorrentes da reparação de danos causados a terceiros ou à Companhia, de penalidades impostas por agentes estatais e acordos com o objetivo de encerrar processos administrativos ou judiciais, em virtude do exercício de suas funções:

Pela sua política, a Companhia mantém vigente seguro de Responsabilidade Civil de Administradores (D&O), o qual visa garantir aos administradores da Companhia o reembolso de despesas arcadas pelos administradores decorrentes de reparação de danos causados a terceiros ou à companhia, em sentença transitada em julgado. A atual apólice prevê limite máximo de indenização de R\$ 2 milhões, sujeito a sub-limites e franquias específicas para cada cobertura contratada.

A Companhia não firmou qualquer acordo objetivando o encerramento de processos administrativos ou judiciais, movidos contra administradores da Companhia em decorrência do exercício de suas funções.

12.12. Outras informações que a companhia julgue relevantes

Todas as informações relevantes pertinentes a este tópico foram divulgadas nos itens acima.
